

ATO DO DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 360/2022

A DECANA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e competências atribuídas pelo Ato da Reitoria n. 0834/2022 ([8405105](#)), e considerando o constante nos autos do Processo n.º 23106.018598/2020-62,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuarem, sem prejuízo de suas funções, observando as normas legais, em especial o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93, e na Instrução Normativa CPLAD n.º 01/2021 ([7067645](#)), como fiscais dos serviços executados no âmbito do Contrato Administrativo Nº. **1213/2022**, celebrado entre a **Universidade de Brasília - UnB** e a empresa **QUATROR CF LTDA - EPP**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automatização de irrigação em paisagismo, incluindo manutenção e instalação de elementos de irrigação, todos com opção de fornecimento de materiais e peças, equipamentos e mão-de-obra necessários para atender as edificações da Universidade de Brasília, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, **conforme tabela abaixo:**

Função	Nome	Matrícula FUB
Gestor do Contrato	Fernando José Barbato Couto	1052527
Fiscal	Benedito Pereira de Carvalho	135348
Fiscal	Jumair de Arruda Rodrigues	123862

Art. 2º Compete ao gestor técnico do contrato atribuições técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, podendo definir fluxos do contrato ou estabelecer medidas que entenda ser necessárias para a devida execução do contrato, desde que haja concordância do gestor do contrato.

Art. 3º Compete ao gestor do contrato às atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato.

Art. 4º Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação de qualquer serviço, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 5º Qualquer fiscal técnico poderá, em caso de dúvida em determinado serviço específico, solicitar auxílio aos demais Fiscais.

Art. 6º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 22 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Decano(a) de Administração**, em 26/07/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **8447484** e o código CRC **AF5A5482**.

Referência: Processo nº 23106.018598/2020-62

SEI nº 8447484

Criado por 1040588, versão 3 por 1040588 em 22/07/2022 11:49:09.